

*Luís Reguengo Machado*



**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO  
DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A FREGUESIA DE MEDRÕES  
PROGRAMA DE OCUPACIONAL**

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506829138 e, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Luís Reguengo Machado** e a Freguesia de Medrões, com o cartão equiparado a pessoa coletiva 508707811, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Senhor **José Paulo Barreiro da Mota**, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea J) do n.º 1 do artigo 25.º Do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presente contrato de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas.

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a colaboração e o apoio financeiro à Freguesia de Medrões \_ no âmbito do Programa Ocupacional.

**Cláusula 2.ª**  
**Duração**

O Programa Ocupacional terá a duração de doze meses, terminado em 31 de Dezembro de 2016.

**Cláusula 3.ª**  
**Recursos Humanos**

O presente acordo prevê a contratação de 1 trabalhador

**Cláusula 4.ª**  
**Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Município:

- a) Participar financeiramente nas despesas com a contratação dos trabalhadores referidos na cláusula anterior e dos encargos com a Segurança Social, subsídio de refeição e seguro de acidentes de trabalho, no montante total de 9.798,00 Euros (nove mil setecentos e noventa e oito euros);
- b) Transferir o montante referido na alínea anterior em duodécimos, a efetuar até ao dia 25 de cada mês.



- c) O apoio financeiro objeto deste contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município (Orçamento e Plano de Atividades Municipal), em vigor para o ano de 2016, no projeto/ação n.º 26 Freguesias – Contratos interadministrativos – Programa Ocupacional, classificação económica do orçamento da despesa 02/04.05.01.02, e com o compromisso n.º 11/2016.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
Obrigações da Freguesia

Constituem obrigações da Freguesia/União das Freguesias:

- a) Contratar os trabalhadores para a execução dos trabalhos referidos na cláusula primeira;
- b) Contratualizar um seguro de acidentes de trabalho por cada trabalhador;
- c) O pagamento do subsídio de refeição;
- d) Efetuar os descontos para a Segurança Social, nos termos da lei.
- e) Assegurar o transporte dos trabalhadores a contratar;
- f) Apresentar atempadamente o programa de trabalhos, que sucintamente os identifique.

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
Situações omissas

As situações omissas que ocorrerem durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.

Santa Marta de Penaguião, 04 de Janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Reguengo Machado)

O Presidente da Junta de Freguesia de Medrões

(José Paulo Barreiro da Mota)